



Universidade Federal de Uberlândia



华北电力大学
NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A NORTH
CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, fundação pública de ensino superior, integrante da Administração Pública Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sede na Avenida Joro Naves de Évila, nº 2121, Uberlândia, Minas Gerais, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada por seu Reitor, Carlos Henrique de Carvalho, doravante denominada “UFU”; e a **NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY**, universidade nacional de referência diretamente vinculada ao Ministério da Educação da República Popular da China, com sede no nº 2, Beinong Road, Changping District, Beijing 102206, República Popular da China, inscrita sob o Código Unificado de Crédito Social nº 1210000040000983X8, neste ato representada por sua Reitora, Tianshu Bi, doravante denominada “NCEPU”; resolvem celebrar o presente Memorando de Entendimento, doravante denominado “MOU”, com o objetivo de promover a cooperação acadêmica e científica nas áreas de ensino superior, pesquisa e inovação.

1. DA MOTIVAÇÃO

O presente **MOU** é motivado pelas perspectivas positivas de internacionalização e de cooperação acadêmica e científica relacionadas às possibilidades de desenvolvimento de ações de interesse comum, com benefícios mútuos, entre as instituições, a partir da experiência consolidada de ambas em atividades de natureza acadêmica e científica.

2. DO OBJETO

Ambas as instituições firmam entendimento prévio no interesse comum de estabelecer e estimular relações mutuamente benéficas no que se refere a atividades acadêmicas e científicas, de pesquisa, ensino e extensão, com destaque para algumas das

**MEMORANDUM OF UNDERSTANDING
BETWEEN UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA AND NORTH CHINA
ELECTRIC POWER UNIVERSITY.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, a public foundation of higher education and a member of the Indirect Federal Administration, established by Decree-Law No. 762 of 14 August 1969 and amended by Law No. 6,532 of 24 May 1978, with its registered address at Avenida Joro Naves de Évila, No. 2121, Uberlândia, Minas Gerais, Brazil, registered under CNPJ/MF No. 25.648.387/0001-18, herein represented by its Rector, Carlos Henrique de Carvalho, hereinafter referred to as “UFU”; and **NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY**, a national key university directly under the Ministry of Education of the People’s Republic of China, with its registered address at No. 2 Beinong Road, Changping District, Beijing 102206, P.R. China, registered under Unified Social Credit Code No. 1210000040000983X8, herein represented by its President, Prof. Tianshu Bi, hereinafter referred to as “NCEPU”; agree to enter into this Memorandum of Understanding, hereinafter referred to as the “MOU”, to promote academic and scientific cooperation in higher education, research and innovation.

1. PREMISES

This **MOU** is motivated by a prospect of internationalization and academic and scientific cooperation gaining momentum from developing activities in areas of common interest, with mutual benefits to both parties, building on their solid experience in academic and scientific domains.

2. PURPOSE

Both parties agree to the terms of this memorandum with a common interest in establishing and encouraging mutually beneficial relationships for academic and scientific activities, including research, teaching, extension and



Universidade Federal de Uberlândia



华北电力大学
NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY

seguintes possibilidades: programas de intercâmbio de estudantes para estudos no exterior; programas de concessão de diplomas duplos; atividades de intercâmbio de docentes para fins de pesquisa, ensino e oferta de disciplinas especiais em suas respectivas áreas de especialização; realização de projetos de pesquisa em conjunto; efetivação da comunicação de resultados de investigações realizadas de modo conjunto; atividades de intercâmbio do corpo técnico-administrativo para fins de capacitação e treinamento em suas respectivas áreas de atuação; colaboração em atividades de assistência educacional ou econômica financiadas por terceiros; programas de intercâmbio de estudantes de pós-graduação no que diz respeito a projetos de pesquisa específicos ou disciplinas de interesse e relevância; intercâmbio da literatura científica e educacional produzida por quaisquer das instituições ou por ambas; intercâmbio de materiais sobre as pesquisas mais relevantes e atuais realizadas por pesquisadores de ambas as instituições; e organização conjunta de conferências, seminários e simpósios de interesse para ambas as instituições.

3. DA EXECUÇÃO

Para execução das atividades referentes a este MOU, as partes respeitarão de modo recíproco os regulamentos existentes em ambas instituições, bem como estabelecerão **ACORDOS DE COOPERAÇÃO ESPECÍFICOS**, que conterão **PLANOS DE TRABALHO**, devidamente aprovados e que necessariamente deverão estar vinculados ao presente **MOU**. Os **PLANOS DE TRABALHO** deverão conter, no mínimo: 1) Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa; 2) Objetivos; 3) Metas; 4) Interesse(s) comum(ns); 5) Benefícios mútuos; 6) Etapas/atividades previstas; 7) Cronograma detalhado; 8) Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação); 9) Formas de financiamento; 10) Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc.); 11) Previsão de elaboração de relatórios parciais e final; 12) Outras informações relevantes. Além disso, no que se refere à UFU, os

outreach, especially for some of the following activities: student exchange programs; dual degree programs; faculty exchange for research and teaching, including in special undergraduate or graduate courses in their areas of expertise; joint research projects; effective disclosure of joint research findings; staff exchange for training in their areas of work; collaboration in third party-funded activities of educational or economic assistance; graduate exchange programs for specific research projects or courses of interest and relevance; exchange of educational and scientific literature produced by any of the parties, or both; exchange of materials related to the most relevant and current research carried out by researchers from both institutions; and joint organization of conferences, seminars and symposia of interest to both parties.

3. EFFECTUATION

To carry out the activities agreed to in this MOU, the parties shall reciprocally comply with the rules in force in both institutions and shall sign **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** containing **WORK PLANS**, which shall be duly approved and necessarily linked to this **MOU**. The **WORK PLANS** shall contain at a minimum: 1) Clear identification of the individuals in charge of the project/program; 2) Objectives; 3) Goals; 4) Common interests; 5) Mutual benefits; 6) Foreseen stages/activities; 7) Detailed schedule; 8) Personnel involved (including forms of involvement, working days and hours dedicated to the cooperation); 9) Forms of funding; 10) Forms of disclosure of partial and final results (events, publications, etc.); 11) Anticipation of partial and final reporting; 12) Further relevant information. At the UFU the **WORK PLANS** shall be approved by the respective academic units before integrating any **SPECIFIC COOPERATION**



Universidade Federal de Uberlândia



华北电力大学
NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY

PLANOS DE TRABALHO deverão ser aprovados no âmbito das unidades acadêmicas envolvidas, antes de poderem integrar um **ACORDO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO**.

4. DA VIGÊNCIA

O presente MOU vigorará pelo prazo de 05(cinco) anos, com início da vigência em 18/9/2026 e término em 18/9/2031. Este Memorando de Entendimento será renovado por meio da assinatura de um outro documento ou através de um Termo Aditivo, caso seja de interesse das instituições prosseguir com a colaboração acadêmica.

5. DO FINANCIAMENTO

A instituições acordam que cada atividade estabelecida consoante este **MOU** dependerá da disponibilidade de financiamento. Os acordos financeiros deverão ser negociados para cada atividade antes de se firmar qualquer **Acordo Específico de Cooperação** a ele relacionado. As instituições acordam que envidarão esforços aceitáveis para obterem recursos financeiros adequados para as atividades previstas nos futuros **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO**, a partir dos termos dispostos no presente **MOU**. As instituições acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e disponibilidade. A execução de atividades de cooperação pelos participantes não gerará vínculo empregatício.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos **ACORDOS ESPECÍFICOS DE COOPERAÇÃO** e em seus respectivos **PLANOS DE TRABALHO**, que necessariamente estarão vinculados ao presente **MOU**. Ambas as

AGREEMENT.

4. TERM

This MOU shall become effective upon signature by both parties and shall continue for a period of five (5) years, commencing on 18/9/2026 and expiring on 18/9/2031. This Memorandum of Understanding may be renewed through the execution of another document or by means of an Addendum, should the institutions be interested in continuing the academic collaboration.

5. FUNDING

The parties agree that each activity undertaken pursuant to this **MOU** shall be dependent on the availability of funds, and financial arrangements for each activity shall be negotiated prior to entering into a **Specific Cooperation Agreement** related thereto. The parties agree that they will make all reasonable efforts to obtain adequate funding to the activities described in future **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** signed pursuant to the terms of this **MOU**. The parties may share the inherent costs of the activities as per availability and following their internal rules. The effectuation of any of the cooperation activities shall not entail employment relationship of a party with the individuals involved.

6. INTELLECTUAL PROPERTY

The joint research activities that may produce outcomes that may be protected by intellectual property rights shall be anticipated in the **SPECIFIC COOPERATION AGREEMENTS** and their respective **WORK PLANS**, which shall necessarily be bound to this **MOU**. Both parties shall establish binding rules to ensure that all participants comply with the



Universidade Federal de Uberlândia

Universidades deverão acordar regras para garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o consentimento prévio, por escrito, das instituições. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

7. DA IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Ambas as instituições se comprometem a adotar e a manter uma política de igualdade de oportunidades, sendo vedada qualquer discriminação no que diz respeito a raça, cor, gênero, idade, etnia, religião, nacionalidade ou deficiência.

8. DAS NORMAS DE IMIGRAÇÃO E DO SEGURO

Os participantes das atividades acadêmicas e científicas dispostas neste **MOU** seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora e deverão responsabilizar-se por seus passaportes, por seus vistos, pelas vacinas pertinentes e pela contratação de um seguro internacional de cobertura médica e hospitalar para permanência no exterior.

9. DA RESCISÃO

Este **MOU** poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer uma das instituições, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. As atividades em andamento, por força de acordos de cooperação e de planos de trabalho previamente aprovados e cobertos por Termos Aditivos, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas.

10. DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão submetidas à decisão de uma



华北电力大学
NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY

terms of their respective Intellectual Property Rules. Therefore, none of the outcomes of scientific or technical cooperation shall be used without prior written consent of the institutions. The parties shall be legally liable for non-compliance with the provisions of this clause.

7. EQUAL OPPORTUNITY

Both parties shall subscribe to a policy of equal opportunity and shall not discriminate on the basis of race, color, gender, age, ethnicity, religion, national origin, or disability.

8. IMMIGRATION AND INSURANCE

The participants of the academic and scientific activities related to this MOU shall comply with immigration requirements of the host institution's country and be responsible for obtaining passports, visas, relevant vaccines and international health insurance.

9. TERMINATION

This MOU shall be denounced and/or terminated by any of the parties, provided that the other party be notified in writing at least ninety (90) days in advance. The activities already in progress, as established by virtue of previously approved Cooperation Agreements, Work Plans and Amendments, shall not be prejudiced and shall continue until concluded by the parties.

10. DISPUTES

Any disputes arising from this Agreement that cannot be resolved amicably shall be decided by an international arbitration institution mutually agreed



Universidade Federal de Uberlândia



华北电力大学
NORTH CHINA ELECTRIC POWER UNIVERSITY

instituição internacional de arbitragem escolhida de comum acordo pelas Partes.

upon by the Parties.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As instituições envolvidas neste memorando de entendimento poderão transferir dados pessoais entre elas conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em seu artigo 33, inciso VII. A transferência internacional de dados pessoais será feita para a efetivação da política pública de "educação superior" e os dados pessoais eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para essa finalidade. Os dados pessoais a que se faz referência são de identificação de discentes, docentes e administradores das instituições, tais quais: CPF, número do passaporte (...).

11. DATA PROTECTION

The institutions involved in this memorandum of understanding may transfer personal data between them as provided for in Act No. 13.709/2018 – General Data Protection Act, in its article 33, item VII. The international transfer of personal data will be carried out for the implementation of the public policy of "higher education", and any personal data shared will be used exclusively for this purpose. Personal data are those identifying students, faculty, and institution managers, including: CPF (taxpayer number), passport number (...).

12. DA PUBLICAÇÃO

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **MOU** e de seus Aditamentos na página web da Diretoria de Relações Internacionais - UFU, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

12. DISCLOSURE

<< The UFU shall publish an abridged version of the terms of this MOU and its amendments on the website of the International Affairs Office - UFU by the fifth (5th) work day of the month following the signature of this document. >>

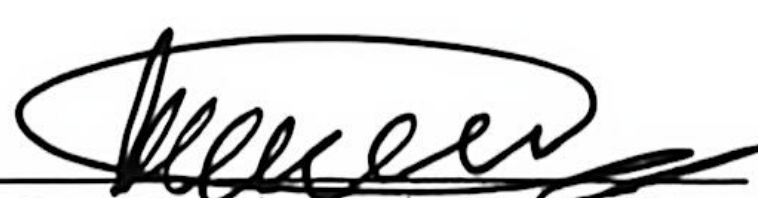
E, por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente instrumento em versões em chinês, inglês e português, de igual teor e com a mesma validade jurídica, para todos os fins de direito.

WHEREFORE, the parties signify their acceptance of the terms and conditions contained herein by signing this MOU in Chinese, English and Portuguese versions of equal content and legal effect.

Pequim, China, 18 de 07 de 2026.

Beijing, China, 力 18/07, 2026.

Pela Universidade Federal de Uberlândia


Carlos Henrique de Carvalho
Reitor

For North China Electric Power University




Bi Tianshu
President